



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA N° 10/2025

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, São Pedro da União-MG - CEP – 37.855-000, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitação, torna público que, realizará DISPENSA com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>12/03/2025 as 10:00 hs.</b>
<b>REFERÉNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br">administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br</a>
<b>LINK DO AVISO:</b>	<a href="https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes/andamento/dispensa">https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes/andamento/dispensa</a>

Com base na lei nº 14.133/21, este aviso é divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido. Através deste a Administração manifesta interesse da em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Instrumento Convocatório a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515-CDI CHASSI LONGO 2.2 BI-TB-3 (PLACA: QXD5143), PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO /MG**”.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO;

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02009001.1030210022.071 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de **R\$ 3.575,51** (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

#### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**4.1.** O presente **Instrumento Convocatório** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS UTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br](mailto:administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br)**, referencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/03/2025 as 10:00 hs.**

### **4.5 Proposta de Preço/Cotação:**

**4.2.1.** A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

**4.2.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**4.2.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento do Instrumento Convocatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro da União - MG, 06 de março de 2025.

---

Ronaldo Aparecido Dias  
Prefeito Municipal

Vanessa de Abreu Garcia Custodio  
Secretária de Saúde  
MAT 001313